

X

À LEI ORGÂNICA

MESA DIRETORA

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2023.
SÚMULA: ALTERA O § 4º DO
ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE VERA/MT.

A Câmara Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, nos termos do inciso I do Artigo 30 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 2º do Regimento Interno, promulgará, após aprovação do plenário, a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal de Vera-MT.

Art. 1º - Fica alterado o § 4º do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65 ...”

§ 4º - *Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, que deverá ser composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, lotados na mesma secretaria e unidade de trabalho em que o servidor está alocado. ”*

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões Vereador Alfredo Krause, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2023.

ELEANDRO MOREIRA
Presidente

VITOR JOSÉ FRIEDRICH
Vice-Presidente

MARCELO RODRIGUES PERIOTO
1º Secretário

EDUARDO A. DA C. V. ROCHA
2º Secretário

X

À LEI ORGÂNICA

MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Emenda à Lei Orgânica visa atualizar e adequar regras constantes no artigo 65 da referida Lei para todas as secretarias municipais.

A matéria é relevante e a proposição é necessária, haja vista que objetiva padronizar a composição das comissões instituídas para a avaliação dos servidores públicos municipais em estágio probatório.

Assim, pela indiscutível relevância, pedimos o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação desta proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Cordialmente,

ELEANDRO MOREIRA
Presidente

VITOR JOSÉ FRIEDRICH
Vice-Presidente

MARCELO RODRIGUES PERIOTO
1º Secretário

EDUARDO A. DA C. V. ROCHA
2º Secretário